

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



DECRETO Nº 162.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66 da lei Orgânica do Município, e Tendo em vista o transcurso das festividades em homenagem à Santa Pasturina, na localidade de Campina Alta, neste município,

DECRETA :

Art. 1º. Fica proibido a entrega de garrafas de vidro aos consumidores de bebidas de qualquer gênero entre os dias 25 e 26 de julho de 2017 naquela localidade, cabendo aos comerciantes adequarem essa comercialização em copos plásticos ou latas de alumínio.

Parágrafo único. A proibição referida no *caput* deste artigo é válida para todos os festeiros que circularem nas imediações dos bailes e barracas, independente da origem do vasilhame.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 19 de julho de 2017.

RILDO EMANOEL LEONARDI
Prefeito Municipal

DECRETO 163/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.757, de 05/12/2013, que regulamenta a concessão de benefícios pelo Fundo de Previdência do Município, combinado com a Lei Municipal nº 1.392, de 07/05/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) e o Art. 3º da EC 47/2005.

CONSIDERANDO o contido no processo protocolado na Gerência de Recursos Humanos em 21/07/2017, e à vista do Parecer Jurídico nº 52/2017 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi (TIBAGIPREV),

RESOLVE :

Art. 1º. Conceder, a partir de 24 de julho de 2017, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com fundamento no Art. 3º da EC 47/2005, para o servidor **JOVANIR ANTONIO LOPES**, no cargo de Oficial Administrativo, matrícula 5275-0, com direito à percepção de proventos de inatividade mensais na ordem de **R\$ 5.342,27 (cinco mil, trezentos e quarenta e dois reais e vinte e sete centavos)**, calculados de forma integral, com base na soma das verbas permanentes e das verbas transitórias, nos moldes do Acórdão 3.155/2014 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, observando-se o direito aos reajustes anuais concedidos pela Municipalidade e à paridade dos proventos.

Parágrafo Único – A responsabilidade administrativa, contábil e jurídica do presente ato concessório de aposentadoria será do Município de Tibagi até o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste Decreto, sendo que, após esse prazo, ficará a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi (TIBAGIPREV), possuindo efeitos jurídicos plenos após o registro junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 24 de julho de 2017.

RILDO EMANOEL LEONARDI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 164.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66 da Lei Orgânica do Município, combinado com a lei municipal nº 696, de 07 de agosto de 1974, bem como disposições da lei federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995,

DECRETA :

Art. 1º. Fica criado um ponto de táxi de natureza privada, com capacidade para uma vaga na localidade de Faxinal dos Mendes, no distrito de Caetano Mendes, neste município.

Parágrafo Único. Tendo em vista sua natureza privada, nele não se permitirá o estacionamento de veículos designados para outros pontos.

Art. 2º. A outorga da Permissão para exploração do ponto se fará na forma definida pela lei federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 (Lei das Concessões e Permissões de Serviços Públicos), e demais disposições legais aplicáveis.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 24 de julho de 2017.

RILDO EMANOEL LEONARDI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 165.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66 da Lei Orgânica do Município, combinado com a lei municipal nº 696, de 07 de agosto de 1974, bem como disposições da lei federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995,

DECRETA :

Art. 1º. Fica criado um ponto de táxi de natureza privada, com capacidade para uma vaga na localidade de São Bento, defronte ao estabelecimento do Sr. João Amaral, no distrito de Alto do Amparo, neste município.

Parágrafo Único. Tendo em vista sua natureza privada, nele não se permitirá o estacionamento de veículos designados para outros pontos.

Art. 2º. A outorga da Permissão para exploração do ponto se fará na forma definida pela lei federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 (Lei das Concessões e Permissões de Serviços Públicos), e demais disposições legais aplicáveis.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 24 de julho de 2017.

RILDO EMANOEL LEONARDI
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 893/2017, 21 de julho de 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso I e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ½ (meia) de diária em favor de JOSEMAR SCHERAIBER, que, na data de 19, deslocou-se até a cidade de Curitiba, neste Estado., para tratar de assunto referente ao fornecimento de vigas para a ponte sobre o rio empoçado no assentamento Dona Tonia.

Gabinete do Prefeito, em 21 de julho de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 894/2017, de 20 de julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 128, VIII, combinado com o Art. 135, todos da Lei Municipal n.º. 1392, de 07 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado à Gerência de Recursos Humanos e o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho,

RESOLVE:

Conceder, a partir desta data, *gratificação pelo exercício de atividade insalubre* de 20% (vinte por cento) do valor atribuído ao nível 1 da tabela de vencimentos constante no Anexo X da Lei Municipal n.º. 1992/05, considerados os reajustes anuais, a REGINALDO DE JESUS GOMES RIBEIRO, matrícula 54925.0, Oficial Administrativo II.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 20 de julho de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 895/17

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelo Art. 64, inciso III, da Lei Municipal nº 2.574, de 29 de junho de 2015 (Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Tibagi),

CONSIDERANDO o contido no requerimento da servidora, registrado na Coordenadoria de Protocolo Geral com o n.º. 2985/17, bem como declaração anexa:

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder adicional de 5% (cinco por cento) calculado sobre o vencimento mensal pago à servidora JURACI VANDOSKI SANTANA, matrícula 53260-0, Professora, do Quadro de Pessoal do Magistério, tendo em vista o decurso de 01 (um) ano de serviço em regência de classe após completados 25 (vinte e cinco) anos de serviço, no período de 01/06/2016 a 30/07/2017.

Art. 2º. Poderá a servidora requerer anualmente junto à Gerência de Recursos Humanos o reajuste da percentagem paga a título de adicional, até o limite de 30 (trinta) anos de serviço, o qual será concedido mediante comprovação documental da continuidade do serviço em regência de classe.

Art. 3º. Os efeitos desta portaria retroagem a 1º de julho de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO DIAMANTE, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois e dezessete.

Rubens Eugênio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 896/17

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelo Art. 64, inciso III, da Lei Municipal nº 2.574, de 29 de junho de 2015 (Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Tibagi),

CONSIDERANDO o contido no requerimento da servidora, registrado na Coordenadoria de Protocolo Geral com o nº. 2987/17, bem como declaração anexa:

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder adicional de 5% (cinco por cento) calculado sobre o vencimento mensal pago à servidora LEILA CRISTINA RIBAS MACHADO, matrícula 53538.00, Professora, do Quadro de Pessoal do Magistério, tendo em vista o decurso de 01 (um) ano de serviço em regência de classe após completados 25 (vinte e cinco) anos de serviço, no período de 01/06/2016 a 30/07/2017.

Art. 2º. Poderá a servidora requerer anualmente junto à Gerência de Recursos Humanos o reajuste da percentagem paga a título de adicional, até o limite de 30 (trinta) anos de serviço, o qual será concedido mediante comprovação documental da continuidade do serviço em regência de classe.

Art. 3º. Os efeitos desta portaria retroagem a 1º de julho de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO DIAMANTE, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois e dezessete.

Rubens Eugênio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 897/2017, de 19 de julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento, empenho e pagamento de 01 (uma) diária em favor de CLODOALDO JOSÉ DE CASTRO, motorista, que, nas datas de 22 e 23 de julho do corrente ano, irá deslocar-se até Joinville-SC, buscar equipe de dança do Departamento de Cultura para participar do Festival de Dan

Gabinete do Prefeito, em 19 de julho de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 898/2017, de 21 de julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ½ (meia) diária em favor de RUBENS EUGENIO LEONARDI, que, na data de 19 de julho do corrente ano, deslocou-se até a cidade de Curitiba, neste Estado, deslocou-se até a cidade de Curitiba, neste Estado., para tratar de assunto referente ao fornecimento de vigas para a ponte sobre o rio empoçado no assentamento Dona Tonia.

Gabinete do Prefeito, em 21 de julho de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 899/2017, de 21 de julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 84, parágrafo único, da Lei Municipal n.º. 1392, de 7 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado à Gerência de Recursos Humanos,

RESOLVE:

Conceder *Licença Especial* a SEBASTIÃO FAUSTIN, matrícula 5731.2, exercendo a função de Agente de Defesa Civil, por ter completado o período aquisitivo obrigatório de (cinco) anos entre 05 de janeiro de 2009 e 04 de janeiro de 2014, com fruição de 25 de dezembro de 2016 a 08 de março de 2017, sem prejuízo da remuneração.

Gabinete do Prefeito, em 21 de julho de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 900/2017, de 21 de julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 84, parágrafo único, da Lei Municipal n.º. 1392, de 07 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado à Gerência de Recursos Humanos,

RESOLVE:

Conceder *Licença Especial* a ELIZANA GOMES BRUDNOSKI, matrícula 100641.2, Professora, por ter completado o período aquisitivo obrigatório de (cinco) anos entre 12 de maio de 2008 e 11 de maio de 2013, com fruição de 07 de agosto de 2017 a 06 de novembro de 2017, sem prejuízo da remuneração.

Gabinete do Prefeito, em 21 de julho de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 901/2017, de 21 de julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 84, parágrafo único, da Lei Municipal n.º. 1392, de 07 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado à Gerência de Recursos Humanos,

RESOLVE:

Conceder *Licença Especial* a JOSÉ VALMIR ROSA ANTUNES, matrícula 55417.0, Auxiliar de Serviços Gerais, por ter completado o período aquisitivo obrigatório de (cinco) anos entre 22 de abril de 2012 à 21 de abril de 2017, com fruição de 03 de julho de 2017 a 30 de setembro de 2017, sem prejuízo da remuneração.

Gabinete do Prefeito, em 21 de julho de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 902/17

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelo Art. 64, inciso III, da Lei Municipal nº 2.574, de 29 de junho de 2015 (Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Tibagi),

CONSIDERANDO o contido no requerimento da servidora, registrado junto ao Setor de Recursos Humanos, bem como declaração anexa:

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder adicional de 5% (cinco por cento) calculado sobre o vencimento mensal pago à servidora GRACIELA DE CASSIA SANTOS DE CAMARGO, matrícula 53490.0, Professora, do Quadro de Pessoal do Magistério, tendo em vista o decurso de 01 (um) ano de serviço em regência de classe após completados 25 (vinte e cinco) anos de serviço, no período de 01/07/2016 a 30/06/2017.

Art. 2º. Poderá a servidora requerer anualmente junto à Gerência de Recursos Humanos o reajuste da percentagem paga a título de adicional, até o limite de 30 (trinta) anos de serviço, o qual será concedido mediante comprovação documental da continuidade do serviço em regência de classe.

Art. 3º. Os efeitos desta portaria retroagem a 1º de julho de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO DIAMANTE, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois e dezessete.

Rubens Eugênio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 903/2017, de 21 de julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 84, parágrafo único, da Lei Municipal nº. 1392, de 7 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado à Gerência de Recursos Humanos,

RESOLVE:

Conceder *Licença Especial* a CLAUDINEI ALVES DE LIMA, matrícula 56510.0, exercendo a função de Agente de Defesa Civil, por ter completado o período aquisitivo obrigatório de (cinco) anos entre 17 de novembro de 2008 e 16 de novembro de 2013, com fruição de 12 de junho de 2017 a 09 de setembro de 2017, sem prejuízo da remuneração.

Gabinete do Prefeito, em 21 de julho de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 904/2017, de 21 de julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 84, parágrafo único, da Lei Municipal nº. 1392, de 7 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado à Gerência de Recursos Humanos,

RESOLVE:

Conceder *Licença Especial* a OBIRATÃ RIBEIRO, matrícula 17374.6, exercendo a função de Agente de Defesa Civil, por ter completado o período aquisitivo obrigatório de (cinco) anos entre 16 de maio de 2011 e 15 de maio de 2016, com fruição de 15 de março de 2017 a 12 de junho de 2017, sem prejuízo da remuneração.

Gabinete do Prefeito, em 21 de julho de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 905/2017, de 21 de julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal n.º. 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal n.º. 1992, de 15 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o valor da *gratificação de função* paga a REVAIR MARTINS DA LUZ, matrícula 52663-0, Auxiliar Administrativo, para desempenhar a função de *Secretário da Junta de Serviço Militar*, de 50% (cinquenta por cento) para 60% (sessenta por cento) do valor atribuído ao nível 8 da tabela de vencimentos constante no Anexo X da Lei Municipal n.º. 1992/05, considerados os reajustes anuais.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a 1º de julho de 2017.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 21 de julho de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 906/2017, de 21 de julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal n.º. 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal n.º. 1992, de 15 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o valor da *gratificação de função* paga a JULIANA REZENDE NOGUEIRA, Oficial Administrativa, para desempenhar a função de *Chefe da Seção de Controle e Arquivo Documental*, de 70% (setenta por cento) para 75% (setenta e cinco por cento) do valor atribuído ao nível 8 da tabela de vencimentos constante no Anexo X da Lei Municipal n.º. 1992/05, considerados os reajustes anuais.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a 1º de julho de 2017, revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 21 julho de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 907/2017, de 21 de julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal n.º. 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal n.º. 1992, de 15 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o valor da *gratificação de função* paga a **JUSSARA ALBERTI GOMES**, secretária, para desempenhar a função de *Coordenadora de Licitações e Contratos*, de 70% (setenta por cento) para 80% (oitenta por cento) do valor atribuído ao nível 8 da tabela de vencimentos constante no Anexo X da Lei Municipal n.º. 1992/05, considerados os reajustes anuais.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a 1º de julho de 2017, revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 21 de julho de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração



PORTARIA N.º 908/2017, de 21 de julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal n.º. 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal n.º. 1992, de 15 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o valor da *gratificação de função* paga a JOÃO PEDRO AGOSTINHO, para desempenhar, a partir de 1 de junho de 2017, a função de *Coordenador de Protocolo Geral*, de 30% (trinta por cento) para 40% (quarenta por cento) do valor atribuído ao nível 8 da tabela de vencimentos constante no Anexo X da Lei Municipal n.º. 1992/05, considerados os reajustes anuais.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a 1º de julho de 2017, revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 21 de julho de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 909/2017, de 21 de julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal n.º. 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal n.º. 1992, de 15 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o valor da *gratificação de função* paga a LUIZ ANSELMO NOGUEIRA DA LUZ, para desempenhar, a partir de 1 de julho de 2017, a função de *Coordenador de Arquivo Corrente*, de 30% (trinta por cento) para 50% (cinquenta por cento) do valor atribuído ao nível 8 da tabela de vencimentos constante no Anexo X da Lei Municipal n.º. 1992/05, considerados os reajustes anuais.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a 1º de julho de 2017, revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 21 de julho de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 910/2017, de 21 de julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal n.º. 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal n.º. 1992, de 15 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o valor da *gratificação de função* paga a ALBERTO VERHAGEN JUNIOR, Digitador, para desempenhar a função de *Coordenador de Desenvolvimento*, de 60% (sessenta por cento) para 75% (setenta e cinco por cento) do valor atribuído ao nível 8 da tabela de vencimentos constante no Anexo X da Lei Municipal n.º. 1992/05, considerados os reajustes anuais.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a 1º de julho de 2017, revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 21 de julho de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração



PORTARIA N.º 911/2017, de 21 de julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso I, art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o valor da *gratificação de função* paga a JOSEMAR SCHERAIBER, Engenheiro Civil, para desempenhar a função de *Coordenador de Supervisão de Estudos e Projetos*, de 60% (sessenta por cento) para 75% (setenta e cinco por cento) do valor atribuído ao nível 8 da tabela de vencimentos constante no Anexo X da Lei Municipal nº. 1992/05, considerados os reajustes anuais.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a 1º de julho de 2017.

Gabinete do Prefeito, em 21 de julho de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 912/2017, de 21 de julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, “b”, da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal nº. 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal nº. 1992, de 15 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o valor da *gratificação de função* paga a JOSÉ IVONILSO CARNEIRO, Oficial Administrativo, para desempenhar a função de *Coordenador de Fiscalização de Obras*, de 60% (sessenta por cento) para 75% (setenta e cinco por cento) do valor atribuído ao nível 8 da tabela de vencimentos constante no Anexo X da Lei Municipal nº. 1992/05, considerados os reajustes anuais.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a 1º de julho de 2017, revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 21 de julho de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 913/2017, de 22 de março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, “b”, da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal nº. 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal nº. 1992, de 15 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o valor da *gratificação de função* paga a EDSON LUIZ GARCEZ PACHECO, matrícula 55360-0, Auxiliar de Serviços Gerais, para desempenhar a função de *Coordenador de Limpeza Pública*, de 50% (cinquenta por cento) para 60% (sessenta por cento) do valor atribuído ao nível 8 da tabela de vencimentos constante no Anexo X da Lei Municipal nº. 1992/05, considerados os reajustes anuais.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a 1º de julho de 2017.

Gabinete do Prefeito, em 21 de julho de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração



PORTARIA N.º 914/2017, de 21 de julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal n.º. 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal n.º. 1992, de 15 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o valor da *gratificação de função* paga a EDUARDO COUTINHO, pedreiro, para desempenhar a função de *Coordenador de Sinalização e Assuntos Viários*, de 60% (sessenta por cento) para 70% (setenta por cento) do valor atribuído ao nível 8 da tabela de vencimentos constante no Anexo X da Lei Municipal n.º. 1992/05, considerados os reajustes anuais.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a 1º de julho de 2017, revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 21 de julho de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 915/2017, de 21 de julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal n.º. 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal n.º. 1992, de 15 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o valor da *gratificação de função* paga a SÉRGIO GALDINO, Motorista, para desempenhar a função de *Coordenador de Administração e Resíduos Sólidos*, de 50% (cinquenta por cento) para 60% (sessenta por cento) do valor atribuído ao nível 8 da tabela de vencimentos constante no Anexo X da Lei Municipal n.º. 1992/05, considerados os reajustes anuais.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a 1º de julho de 2017, revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 21 de julho de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 919/2017, de 21 de julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal n.º. 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal n.º. 1992, de 15 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o valor da *gratificação de função* de GILSON TREVISAN CAMPOS, a função de *Coordenador de Recursos Hídricos*, de 50% (cinquenta por cento) para 60% (sessenta por cento) do valor atribuído ao nível 8 da tabela de vencimentos constante no Anexo X da Lei Municipal n.º. 1992/05, considerados os reajustes anuais.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a 1º de julho de 2017.

Gabinete do Prefeito, em 21 de julho de 2017.

RUBENS EUGENIO LEONARDI
Secretário Municipal de Administração



PORTARIA N.º 922/2017, de 24 de julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal n.º. 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal n.º. 1992, de 15 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o valor da *gratificação de função* paga a **MIZUEL VIEIRA DOS SANTOS**, Coordenador de transportes, de 50% (cinquenta por cento) para 60% (sessenta por cento) do valor atribuído ao nível 8 da tabela de vencimentos constante no Anexo X da Lei Municipal n.º. 1992/05, considerados os reajustes anuais.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a 1º de julho de 2017, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de julho de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 923/2017, de 24 de julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal n.º. 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal n.º. 1992, de 15 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o valor da *gratificação de função* paga a **GELSON ANTONIO DOMINGUES BUENO**, Coordenador de Avaliação, Controle e Auditoria, de 60% (sessenta por cento) para 70% (setenta por cento) do valor atribuído ao nível 8 da tabela de vencimentos constante no Anexo X da Lei Municipal n.º. 1992/05, considerados os reajustes anuais.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a 1º de julho de 2017, revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 24 de julho de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 924/2017, de 24 de julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal n.º. 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal n.º. 1992, de 15 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o valor da *gratificação de função* paga a **ANGELA MARIA LAURINO CAVALHO**, Diretora da Biblioteca Mun. Hist. Luiz Leopoldo Mercer, de 30% (trinta por cento) para 50% (cinquenta por cento) do valor atribuído ao nível 8 da tabela de vencimentos constante no Anexo X da Lei Municipal n.º. 1992/05, considerados os reajustes anuais.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a 1º de julho de 2017, revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 24 de julho de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 926/2017, de 24 de julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal n.º. 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal n.º. 1992, de 15 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o valor da *gratificação de função* paga a **JOSÉ GERALDO GOMES DA SILVA**, *Coordenador de Resíduos Sólidos*, de 50% (cinquenta por cento) para 60% (sessenta) do valor atribuído ao nível 8 da tabela de vencimentos constante no Anexo X da Lei Municipal n.º. 1992/05, considerados os reajustes anuais.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a 1º de julho de 2017, revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 24 de julho de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 927/2017, de 24 de julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal n.º. 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal n.º. 1992, de 15 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o valor da *gratificação de função* paga a **JUCELI APARECIDA ALMEIDA MACHADO**, *Coordenador de Previdência Social*, de 50% (cinquenta por cento) para 60% (sessenta) do valor atribuído ao nível 8 da tabela de vencimentos constante no Anexo X da Lei Municipal n.º. 1992/05, considerados os reajustes anuais.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a 1º de julho de 2017, revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 24 de julho de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 928/2017, de 24 de julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal n.º. 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal n.º. 1992, de 15 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento, empenho e pagamento de 01 (uma) diária em favor de REGINALDO DE JESUS GOMES RIBEIRO, que, nas datas de 25 E 26 de julho do corrente ano, irá deslocar-se até a cidade de Curitiba neste Estado, para participar do Encontro Macro Leste Ouvidoria Geral SUS.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 24 de julho de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 929/2017, de 24 de julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal n.º. 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal n.º. 1992, de 15 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento, empenho e pagamento de 02 (duas) diárias em favor de LUIZ FERNANDO BUENO GOMES, que, nas datas de 25,26 e 27 de julho do corrente ano, irá deslocar-se até a cidade de Irati neste Estado, para participar da Oficina de Trabalho (Resolução SESA 004/2017), boas praticas de fabricação de alimentos pelo empreendimento familiar rural.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 24 de julho de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 930/2017, de 24 de julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal n.º. 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal n.º. 1992, de 15 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento, empenho e pagamento de 3 (três) diária e ½ em favor de EVANDRO DE ALMEIDA LOPES, Agente de Saúde, que, na data de 19, 23, 24, 26, 27 e 29 de Junho e na data de 06, 07 e 13 de julho do corrente ano, deslocou-se até a cidade de Rolândia, Arapongas, Ibaiti, Piraquara e Londrina neste Estado, para acompanhar pacientes para consultas e internamentos de pacientes.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 24 de julho de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 931/2017, de 24 de julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal n.º. 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal n.º. 1992, de 15 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento, empenho e pagamento de 1/4 (um quarto) de diária em favor de REGINALDO DE JESUS GOMES RIBEIRO, que, na data de 21 de julho do corrente ano, deslocou-se até a cidade de Telêmaco Borba neste Estado, para participar do Treinamento Sistema Estadual de Regulação – Módulo consultas e exames.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 24 de julho de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 932/2017, de 24 de julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal n.º. 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal n.º. 1992, de 15 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento, empenho e pagamento de 01 (uma) diária em favor de ELIEZER MARINS MENDES, que, na data de 30 de Junho do corrente ano, deslocou-se até a cidade de Curitiba-Pr., conduzindo paciente a noite para internamento.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 24 de julho de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 933/2017, de 24 de julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal n.º. 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal n.º. 1992, de 15 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento, empenho e pagamento de 01 (uma) diária em favor de PAULO CESAR FERREIRA PEDROSO, que, na data de 29 de Junho do corrente ano, deslocou-se até a cidade de Curitiba-Pr., conduzindo paciente a noite para internamento.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 24 de julho de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 934/2017, de 24 de julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal n.º. 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal n.º. 1992, de 15 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento, empenho e pagamento de 01 (uma) diária em favor de JOSE EDSON CAMPOS, que, na data de 28 de Junho do corrente ano, deslocou-se até a cidade de Curitiba-Pr., conduzindo paciente a noite para internamento.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 24 de julho de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 935/2017, de 24 de julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária mais ¼ (um quarto) em favor de PEDRO JOSÉ ALVES DE MELO, Técnico em Enfermagem, que, nas datas de 15/06/2017 e 08/07/2017, deslocou-se até a cidade de Curitiba, neste Estado, para internamento de paciente.

Gabinete do Prefeito, em 24 de julho de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 936/2017, de 24 de julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 01 (uma) diária em favor de PAULO SERGIO PAGANINI, motorista, que, na data de 27 de junho de 2017, no período noturno, deslocou-se até Curitiba neste Estado, conduzindo pacientes para internamento,

Gabinete do Prefeito, em 24 de julho de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 837/2017, de 04 de julho de 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1(uma) diária em favor de MARCO ANTONIO DOS SANTOS, motorista, que, nas datas de 26,,29 e 30 de junho, do corrente ano, deslocou-se até as cidades de Ponta Grossa, Telêmaco Borba, Curitiba e São José dos Pinhais ambas neste Estado, conduzir pacientes a Hospitais para consultas e internamento.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 04 de julho de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 932/2017, de 24 de julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal n.º. 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal n.º. 1992, de 15 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento, empenho e pagamento de 01 (uma) diária em favor de ELIEZER MARINS MENDES, que, na data de 10, 13 e 14 de Julho do corrente ano, deslocou-se até a cidade de Curitiba-Pr. Telêmaco Borba e Ponta Grossa-Pr., conduzindo pacientes para consulta e internamento.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 24 de julho de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 939/2017, de 24 de julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária mais ¼ (um quarto) em favor de ROSILDA MARTA OLIVEIRA, Técnica em Enfermagem, que, nas datas de 21/06, 05/07, 07/07 e 08/07 do corrente ano, deslocou-se até as cidades de Campo Largo, Telêmaco Borba e Ponta Grossa, neste Estado, para internamento de pacientes.

Gabinete do Prefeito, em 24 de julho de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 940/2017, de 24 de julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1 (uma) diária e 1/4 (um quarto) em favor de OSDINEIA MARTINS DE OLIVEIRA, que, nas datas de 18/06,19/06, 30/06,01/07, 03/07, 05/07 e 11/07 do corrente ano, deslocou-se até as cidades de Telêmaco Borba, Ponta Grossa, Arapongas e Campo Largo, para transferência de paciente.

Gabinete do Prefeito, em 24 de julho de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração



PORTARIA N.º 941/2017, de 24 de julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal n.º. 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal n.º. 1992, de 15 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento, empenho e pagamento de 01 (uma) diária em favor de JOÃO GERMANO DE GEUS, que, na data de 10, 12 e 13 de Julho do corrente ano, deslocou-se até a cidade de Curitiba-Pr. e Araongas-Pr. conduzindo pacientes para consulta e internamento.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 24 de julho de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 950/2017, de 24 de julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal n.º. 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal n.º. 1992, de 15 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o valor da *gratificação de função* paga a ADEMIR SANTOS ALMEIDA, Técnico agrícola, para desempenhar a função de *Coordenador de Agricultura Familiar*, de 60% (sessenta por cento) para 75% (sessenta e cinco por cento) do valor atribuído ao nível 8 da tabela de vencimentos constante no Anexo X da Lei Municipal n.º. 1992/05, considerados os reajustes anuais.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a 1º de julho de 2017, revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 24 de julho de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 951/2017, de 24 de julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal n.º. 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal n.º. 1992, de 15 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Designar JOSÉ NICOLAU CARVALHO, para desempenhar, a partir de 01 de julho de 2017, a função de *COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL*, fazendo jus à *gratificação de função* de 60% (sessenta por cento) do valor atribuído ao nível 8 da tabela de vencimentos constante no Anexo X da Lei Municipal n.º. 1992/05, considerados os reajustes anuais.

Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 24 de julho de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

LEI 2.661 DE 18 DE JULHO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar Operações de Crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A. e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI

Faço saber que a Câmara Municipal de Tibagi, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A, operações de crédito, até o limite de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais).

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei serão aplicados na execução de **pavimentação de vias urbanas**.

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Gabinete da Prefeitura Municipal de Tibagi, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete (18/07/2017).

RILDO EMANOEL LEONARDI

Prefeito Municipal

LEI 2.662 DE 18 DE JULHO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir, no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI

Faço saber que a Câmara Municipal de Tibagi, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2017, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** para reforço na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 13	Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social	
UNIDADE: 002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0801.1-043	Fundo a Fundo – Componente para Qualificação de Gestão	
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material de Permanente	
936	Componente de qualificação de gestão - suas	10.000,00
SOMA		

ÓRGÃO: 13	Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social	
UNIDADE: 002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0801.2-055	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	
000	Recursos Ordinários Livres	10.000,00
SOMA		

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		20.000,00
------------------------	--	-----------

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o cancelamento da dotação abaixo:

ÓRGÃO: 13	Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social	
UNIDADE: 002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0801.1-043	Fundo a Fundo Municipal da Assistência Social	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
936	Componente qualificação da gestão - suas	10.000,00
SOMA		

ÓRGÃO: 13	Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social	
UNIDADE: 002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0801.2-055	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	
000	Recursos Ordinários Livres	10.000,00
SOMA		

TOTAL DO CANCELAMENTO		20.000,00
-----------------------	--	-----------

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Tibagi, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete (18/07/2017).

RILDO EMANOEL LEONARDI

Prefeito Municipal



Ofício nº 555/2017 – IAP/ERPGO

Ponta Grossa, 06 de julho de 2017.

Senhor Prefeito

Solicitamos a Vossa Senhoria a divulgação na Prefeitura do edital (anexo), referente a pendências em processos administrativos junto ao IAP (Instituto Ambiental do Paraná - Escritório Regional de Ponta Grossa). A solicitação se faz pelo fato do correio não entregar as correspondências em áreas rurais.

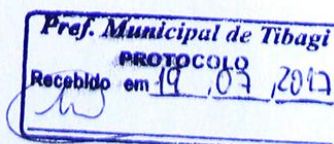
Atenciosamente



Edemilson Luiz Quadros
Eng. Florestal CREA-PR 92704/D
Chefe Regional – IAP/ERPGO

Prezado Senhor
Rildo Emanuel Leonardi
Prefeito do Município de Tibagi – Pr
Praça Edmundo Mercer, 34
CEP 84.300-000 Tibagi/Pr

IAP/ERPGO – Rua Comendador Miró, 1420 – centro – 84.010-160 – Ponta Grossa/Paraná – Tel: (42) 3225-2757





EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 03/2017

O Instituto Ambiental do Paraná – IAP (ERPGO), cumprindo o estabelecido no *Artigo 126, do Decreto nº 6.514 de 22/07/2008*, torna público a relação dos Processos Administrativos deliberados.

Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de (30) trinta dias, a partir da data do presente edital para recebimento da decisão administrativa.

Os processos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Fiscalização Ambiental, na sede deste Instituto:

Rua: Comendador Miró, 1420; CEP 84010-160, Bairro Centro, PONTA GROSSA/PR

	INTERESSADO	CPF/CNPJ	NºPROTOCOLO	MUNICIPIO
01	Delbus Bueno de Camargo	572*****34	07.751.971-8	Tibagi
02	Gilmar Lipke	689*****34	09.778.503-1	Tibagi
03	Jose Eurico da Rosa	374*****34	09.051.056-8	Tibagi
04	Sebastião Alves Fernandes	433*****20	08.668.288-5	Tibagi
05	Sebastião Alves Fernandes	433*****20	08.700.607-7	Tibagi

Ponta Grossa, 06 de julho de 2017.



Edemilson Luiz Quadros
Eng. Florestal CREA-PR 92704/D
Chefe Regional – IAP/ERPGO

IAP/ERPGO – Rua Comendador Miró, 1420 – centro – 84.010-160 – Ponta Grossa/Paraná – Tel: (42) 3225-2757